

LEI ORDINÁRIA Nº 989

de 26 de novembro de 1996

Autoriza o Poder Executivo a doar lote de terreno para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a doar o lote de terreno urbano, nº 4-A, quadra 48, situado no loteamento denominado “Vila Izolina Araújo de Barros”, na sede do Município de Camapuã, matriculado no Registro Geral de Imóveis desta comarca sob o nº 18.537, ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – Procuradoria Geral da Justiça -, para a construção na sede do Ministério Público neste Município.

Art. 2º.. *Se, durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da outorga da escritura competente, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – Procuradoria Geral da Justiça – não iniciara a construção da sede, o imóvel objeto da doação retornará ao acervo desta Municipalidade, independentemente de prévia notificação.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 26 de novembro de 1996

Eng. Hugo José Bomfim **Prefeito**

